

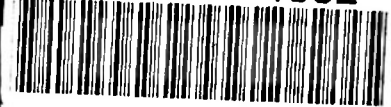


DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

GOV PUBS

J08 0017 4302

**Preço deste número - Kz: 160,00**

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.impresnanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».

ASSINATURA**Ano**

As três séries	 Kz: 470 615.00
A 1.ª série	 Kz: 277 900.00
A 2.ª série	 Kz: 145 500.00
A 3.ª série	 Kz: 115 470.00

O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.

SUMÁRIO**Presidente da República****Despacho Presidencial n.º 30/14:**

Aprova o Contrato Comercial para a construção da auto-estrada Luanda/Soyo, circular da Vila Nzeto — Pacote 3, numa extensão de 41,5 Km, celebrado entre o Instituto Nacional de Estradas de Angola — INEA e a empresa EMCICA, no valor equivalente em kwanzas no montante de USD 106.194.772,15 e autoriza o Ministro das Finanças, com a faculdade de subdelegar, a proceder a contratação do financiamento para a cobertura do projecto, em nome e em representação da República de Angola, a proceder a assinatura do referido Acordo de Financiamento e de toda a documentação com este relacionada.

Despacho Presidencial n.º 31/14:

Aprova o Contrato Comercial para a construção da auto-estrada Luanda/Soyo da Nova Ponte sobre o Rio M'bridge, na Foz — Pacote 4, numa extensão de 150 Km, celebrado entre o Instituto Nacional de Estradas de Angola — INEA e a empresa CONDURIL, no valor equivalente em Kwanzas no montante de USD 113.942.835,66 e autoriza o Ministro das Finanças, com a faculdade de subdelegar, a proceder a contratação do financiamento para a cobertura do projecto, em nome e em representação da República de Angola, a proceder a assinatura do referido Acordo de Financiamento e de toda a documentação com este relacionada.

Vice-Presidente da República**Despacho n.º 6/14:**

Subdelega poderes a Miguel João Lourenço, Secretário Geral dos Serviços de Apoio ao Vice-Presidente da República, para a homologação da classificação de serviço dos funcionários dos Serviços de Apoio ao Vice-Presidente da República.

Despacho n.º 7/14:

Cria a Comissão de Avaliação de Desempenho dos funcionários dos Serviços de Apoio ao Vice-Presidente da República, coordenada por Alberto Coelho Soares Ramos da Cruz, na qualidade de representante da administração.

Ministério das Finanças**Despacho n.º 766/14:**

Fixa em Kz: 15.920.000,00, o Fundo Permanente da Unidade Orçamental do Ministério das Finanças para o ano económico de 2014 e Nomeia a Comissão Administrativa para a gestão do referido Fundo.

Ministério da Administração do Território**Despacho n.º 767/14:**

Abre o Procedimento Concursal Limitado Sem Apresentação de Candidaturas para o desenvolvimento e implementação do Aplicativo do Sistema de Controlo e Acompanhamento dos Projectos da Administração Local (SICAPAL).

Despacho n.º 768/14:

Abre o Procedimento Concursal Limitado com Qualificação Prévia referente à Execução da Construção da Base Logística na Província do Uíge.

Despacho n.º 769/14:

Abre o Procedimento Concursal Limitado Sem Apresentação de Candidaturas para a Realização do Projecto de Estudo do Levantamento das Necessidades de Acompanhamento das Administrações Municipais.

Despacho n.º 770/14:

Abre o Procedimento Concursal Limitado Sem Apresentação de Candidaturas para o Acompanhamento e Fiscalização do Projecto de Desenvolvimento e Implementação do Sistema Integrado de Informação e Gestão da Administração do Território (SIIGAT).

Despacho n.º 771/14:

Abre o Procedimento Concursal Limitado Sem Apresentação de Candidaturas para a Fiscalização do Projecto de Desenvolvimento do Aplicativo do Sistema Integrado de Monitorização da Administração do Território (SIMAT).

Despacho n.º 772/14:

Abre o Procedimento Concursal Limitado Sem Apresentação de Candidaturas para o Acompanhamento e Fiscalização do desenvolvimento e implementação do Sistema de Controlo e Acompanhamento dos Projectos da Administração Local (SICAPAL).

Despacho n.º 773/14:

Abre o Procedimento Concursal Limitado Sem Apresentação de Candidaturas para a Realização do Estudo Retrospectivo dos Dez anos de Descentralização Administrativa em Angola.

Ministério da Agricultura**Despacho n.º 774/14:**

Nomeia Margarida João de Almeida para as funções de Coordenadora do Projecto Agrícola do Nzeto.

Ministério da Energia e Águas**Despacho n.º 775/14:**

Desvincula Maria Antonieta Fernandes, Chefe de Secção, do quadro de pessoal do Gabinete de Aproveitamento do Médio Kwanza — GAMEK, para efeitos de aposentação.

Despacho n.º 776/14:
Desvincula Victória Fátima de Moraes Cruz, Chefe de Repartição, do quadro de pessoal do Gabinete de Aproveitamento do Médio Kwanza — GAMEK, para efeitos de aposentação.

Despacho n.º 777/14:
Desvincula Manuel Dala, Motorista de Pesados Principal, do quadro de pessoal deste Ministério, para efeitos de aposentação.

Ministério das Telecomunicações e das Tecnologias de Informação

Despacho n.º 778/14:
Demite Otílio Pinto Armando Júlio da função de cozinheiro na residência do Ministro das Telecomunicações e das Tecnologias de Informação.

Ministério do Comércio

Despacho n.º 779/14:
Dá por finda a Comissão de Serviço que Fátima Canessa Masseque vinha exercendo nas funções de Lavadeira na residência do Secretário de Estado para o Comércio Interno.

Despacho n.º 780/14:
Desvincula Matos Sozinho, Chefe de Departamento, do quadro de pessoal do Instituto Nacional de Defesa do Consumidor deste Ministério, para efeitos de reforma.

Despacho n.º 781/14:
Nomeia Madalena Samba Francisco Frederico para as funções de Lavadeira na residência do Secretário de Estado para o Comércio Interno, com a categoria de Encarregada Qualificada.

Ministério da Educação

Despacho n.º 782/14:
Sanciona Amiraltes Kukalawaku Bunga Xavier, Professor do II Ciclo do Ensino Secundário Diplomado do 8.º Escalão, com pena de demissão.

Despacho n.º 783/14:
Transfere Octávio Meio Dia Muquixi, Professor do I Ciclo do Ensino Secundário Diplomado do 6.º Escalão, do quadro de pessoal da Direcção Provincial de Educação de Luanda para o Ministério da Educação, devendo ser colocado na Direcção Nacional do Ensino Geral.

Despacho n.º 784/14:
Coloca Sandra de Oliveira Casimiro, Professora do II Ciclo do Ensino Secundário Diplomada do 6.º Escalão, em regime de destacamento no Governo Provincial de Luanda para exercer funções de Subdirectora Administrativa da Escola n.º 2007, na Centralidade do Kilamba, Município de Belas.

Despacho n.º 785/14:
Nomeia Fortunato Sebastião para o cargo de Subdirector Administrativo do Instituto Médio de Administração e Gestão, Escola n.º 6047 «Nova Vida» no Distrito do Kilamba Kiayi, Província de Luanda.

Despacho n.º 786/14:
Nomeia Bernardo Passela Luciano para o cargo de Subdirector Pedagógico do Instituto Médio de Administração e Gestão, Escola n.º 6047 «Nova Vida» no Distrito do Kilamba Kiayi, Província de Luanda.

Despacho n.º 787/14:
Nomeia definitivamente Octávio Manuel da Costa Carneiro e Oliveira Luís Joaquim João, Professores do I e II Ciclos do Ensino Secundário Diplomados do 6.º e 8.º Escalões.

Despacho n.º 788/14:
Nomeia definitivamente Amândio Tando e António Cacumba, Professores do I Ciclo do Ensino Secundário Diplomados do 4.º e 5.º Escalões afectos à Repartição Municipal da Educação, Ciência e Tecnologia de Cassongue, na Província do Kwanza-Sul.

Despacho n.º 789/14:
Nomeia definitivamente António Manuel Salazar, Farias António, Felismina Adália Namainha, Henrique Manuel Buti, Matias Fernando da Silva, Osvaldino Corrente Pinto, Pedro João Velhinho e Quintino Aguiar Calci, Professores do I e II Ciclos do Ensino Secundário, Diplomados do 4.º, 5.º, 6.º e 8.º Escalões, afectos à Repartição Municipal da Educação, Ciência e Tecnologia do Seles, na Província do Kwanza-Sul.

Despacho n.º 790/14:

Prorroga o regime de destacamento de Francisco António Lufuma, Professor do II Ciclo do Ensino Secundário, Diplomado do 6.º Escalão, colocado na Administração Comunal do Palanca, Distrito Urbano do Kilamba Kiayi, Município Sede da Província de Luanda.

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Despacho Presidencial n.º 30/14
de 1 de Abril

Considerando que o Executivo, no âmbito do seu programa geral, tem como objectivo implementar o projecto de construção da auto-estrada Luanda/Soyo, circular da Vila Nzeto - Pacote 3;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 5 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

1.º — É aprovado o Contrato Comercial para a construção da Auto-Estrada Luanda/Soyo, circular da Vila Nzeto — Pacote 3, numa extensão de Km 41,5 (quarenta e um quilómetros e meio), celebrado entre o Instituto Nacional de Estradas de Angola — INEA e a empresa EMCICA, no valor equivalente em Kwanzas no montante de USD 106.194.772,15 (cento e seis milhões, cento e noventa e quatro mil, setecentos e setenta e dois dólares norte americanos e quinze cêntimos).

2.º — É autorizado o Ministro das Finanças, com a faculdade de subdelegar, a proceder à contratação do financiamento para a cobertura do Projecto, em nome e em representação da República de Angola, a proceder a assinatura do referido Acordo de Financiamento e de toda a documentação com esta relacionada.

3.º — As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Diploma são resolvidas pelo Titular do Poder Executivo.

4.º — O presente Despacho entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 3 de Dezembro de 2013.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

Despacho Presidencial n.º 31/14
de 1 de Abril

Considerando que o Executivo, no âmbito do seu programa geral, tem como objectivo implementar o Projecto de Construção da Auto-Estrada Luanda/Soyo da Nova Ponte sobre o Rio M'bridge, na Foz — Pacote 4;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 5 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

1.º — É aprovado o Contrato Comercial para a Construção da Auto-Estrada Luanda/Soyo da Nova Ponte sobre o Rio M'bridge, na Foz — Pacote 4, numa extensão de Km 150 (cento e cinquenta quilómetros), celebrado entre o Instituto

Nacional de Estradas de Angola — INEA e a empresa CONDURIL, no valor equivalente em kwanzas no montante de USD 113.942.835,66 (cento e treze milhões, novecentos e quarenta e dois mil, oitocentos e trinta e cinco dólares norte-americanos e sessenta e seis cêntimos).

2.º — É autorizado o Ministro das Finanças, com a faculdade de subdelegar, a proceder à contratação do financiamento para a cobertura do Projecto, em nome e em representação da República de Angola, a proceder à assinatura do referido Acordo de Financiamento e de toda a documentação com este relacionada.

3.º — As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Diploma são resolvidas pelo Titular do Poder Executivo.

4.º — O presente Despacho entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 3 de Dezembro de 2013.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Despacho n.º 6/14
de 1 de Abril

Havendo necessidade de homologação da classificação de desempenho dos funcionários dos Serviços de Apoio ao Vice-Presidente da República, nos termos do artigo 16.º do Decreto n.º 25/94, de 1 de Julho, sobre as regras e procedimentos a observar na classificação de serviço dos funcionários públicos;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do previsto no n.º 4 do artigo 131.º e do artigo 137.º, ambos da Constituição da República de Angola, e dos artigos 4.º e 5.º do Estatuto Orgânico dos Serviços de Apoio ao Vice-Presidente da República, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 223/12, de 16 de Novembro, determino:

1.º — São subdelegados poderes a Miguel João Lourenço, Secretário Geral dos Serviços de Apoio ao Vice-Presidente da República, para a homologação da classificação de serviço dos funcionários dos Serviços de Apoio ao Vice-Presidente da República.

2.º — As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Despacho são resolvidas pelo Vice-Presidente da República.

3.º — O presente Despacho entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 19 de Março de 2014.

O Vice-Presidente da República, *Manuel Domingos Vicente*.

Despacho n.º 7/14
de 1 de Abril

Havendo necessidade de criação de uma comissão de avaliação de desempenho dos funcionários dos Serviços de Apoio ao Vice-Presidente da República e indicação dos respectivos membros, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 12.º do Decreto n.º 25/94, de 1 de Julho, sobre as regras e procedimentos a observar na classificação de serviço dos funcionários públicos;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do previsto no n.º 4 do artigo 131.º e do artigo 137.º, ambos da Constituição da República de Angola, e do artigo 4.º do Estatuto Orgânico dos Serviços de Apoio ao Vice-Presidente da República, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 223/12, de 16 de Novembro, determino:

1.º — É criada a Comissão de Avaliação de Desempenho dos funcionários dos Serviços de Apoio ao Vice-Presidente da República, coordenada por Alberto Coelho Soares Ramos da Cruz, na qualidade de representante da administração, e que integra os seguintes membros:

- a) José Joaquim Fernandes Constantino, representante da administração;
- b) Luís José Dambi, representante do pessoal;
- c) Maria Luísa Victoriano Neto da Piedade, representante do pessoal.

2.º — As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Despacho são resolvidas pelo Vice-Presidente da República.

3.º — O presente Despacho entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se

Luanda, aos 19 de Março de 2014.

O Vice-Presidente da República, *Manuel Domingos Vicente*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Despacho n.º 766/14
de 1 de Abril

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com as disposições combinadas dos n.ºs 1 e 4 do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, da alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º do Estatuto Orgânico do Ministério das Finanças, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 235/12, de 4 de Dezembro, e do artigo 21.º do Decreto Presidencial n.º 232/13, de 31 de Dezembro, determino:

1. É fixado em Kz: 15.920.000,00 (quinze milhões e novecentos e vinte mil kwanzas), o Fundo Permanente da Unidade Orçamental — Ministério das Finanças, para o ano económico de 2014.

2. É nomeada a Comissão Administrativa para a gestão do referido Fundo, constituída pelos seguintes funcionários:

- a) Miguel Adelaide André, Funcionário da Secretaria Geral, na condição de Coordenador;
- b) Tomás Henrique, Funcionário da Direcção Nacional do Orçamento do Estado, na condição de 1.º Vogal; e
- c) Maria Manuela Cadete da Silva, Funcionária da Secretaria Geral, na condição de 2.ª Vogal.

3. É autorizada a abertura de uma conta bancária no BPC, para a gestão do fundo permanente.

4. Este Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Luanda, aos 25 de Março de 2014.

O Ministro, *Armando Manuel*.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

Despacho n.º 767/14
de 1 de Abril

Havendo necessidade de contratação de serviços para o desenvolvimento e implementação do Aplicativo do Sistema de Controlo e Acompanhamento dos Projectos da Administração Local (SICAPAL);

Considerando existir dotação orçamental para o efeito e preenchidos os requisitos legais necessários para efeitos de autorização da contratação dos referidos serviços;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, através do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e da competência que me é atribuída pela alínea b) do n.º 1, Anexo II, de acordo com o disposto no artigo 25.º da Lei da Contratação Pública, determino:

ARTIGO 1.º
(Decisão de contratar)

É aberto o Procedimento Concursal Limitado Sem Apresentação de Candidaturas para o desenvolvimento e implementação do Aplicativo do Sistema de Controlo e Acompanhamento dos Projectos da Administração Local (SICAPAL);

ARTIGO 2.º
(Escolha do procedimento)

Para a contratação dos serviços indicados no artigo anterior adopta-se o Procedimento Concursal Limitado sem Apresentação de Candidaturas, nos termos do artigo 25.º, alínea b), da Lei da Contratação Pública, tendo em conta a natureza dos serviços a serem prestados, estabelecido de acordo com os relatórios existentes sobre o assunto, a experiência de trabalhos similares e o disposto na Lei da Contratação Pública, aprovada pela Lei n.º 20/10, de 7 de Setembro.

ARTIGO 3.º
(Autorização da despesa)

Tendo em conta o disposto do artigo 31.º da Lei da Contratação Pública da decisão de contratar, o valor estimado para a contratação nos limites de competência para a autorização de despesas inerentes aos Ministros, prevista nos artigos 31.º e 34.º dessa mesma lei.

ARTIGO 4.º
(Prazo)

O Procedimento de Concurso ora iniciado deve ser concluído no prazo máximo de 45 dias.

ARTIGO 5.º
(Comissão de Avaliação)

Considerando, por fim, que nos termos do disposto no artigo 41.º da Lei da Contratação Pública, Lei n.º 20/10, de 7 de Setembro, a condução dos procedimentos de contratação deve ser realizada por uma Comissão de Avaliação; torna-se imperativa a sua constituição.

Para efeitos do disposto supra-referido é criada uma Comissão de Avaliação coordenada por Carlos Jesus Baptista e integra Nazário Vilhena e Carlos Teixeira Brito como membros efectivos. Como membros suplentes são nomeados Daniel Lucas e Paulo Valente.

A Comissão ora criada tem a competência de receber as propostas, conduzir o Acto Público, apreciar as propostas, realizar os actos de audiência prévia, elaborar relatórios de apreciação e análise das propostas apresentadas e outras disposições constantes dos artigos 42.º, 43.º e 44.º, todos da Lei da Contratação Pública.

Cumpra-se.

Luanda, aos 24 de Janeiro de 2014.

O Ministro, *Bornito de Sousa Baltazar Diogo*.

Despacho n.º 768/14
de 1 de Abril

Havendo necessidade de contratação de empreitada para a Execução da Construção da Base Logística na Província do Uíge;

Considerando existir dotação orçamental para o efeito e preenchidos os requisitos legais necessários para efeitos de autorização da contratação dos referidos serviços;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, através do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e da competência que me é atribuída pela alínea a) do n.º 1, Anexo II, de acordo com o disposto no artigo 25.º da Lei da Contratação Pública, determino:

ARTIGO 1.º
(Decisão de contratar)

É aberto o Procedimento Concursal Limitado com Qualificação Prévia referente à Execução da Construção da Base Logística na Província do Uíge.

ARTIGO 2.º
(Escolha do procedimento)

Tendo em conta a natureza dos serviços a serem prestados, estabelecido de acordo com os relatórios existentes sobre o assunto, a experiência de trabalhos similares e o disposto na Lei da Contratação Pública, aprovada pela Lei n.º 20/10, de 7 de Setembro, a contratação dos serviços indicados no artigo anterior, adopta-se o Procedimento Concursal Limitado com Prévia Qualificação, nos termos do artigo 25.º, alínea a), da Lei da Contratação Pública.

ARTIGO 3.º
(Autorização da despesa)

Tendo em conta o disposto do artigo 31.º da Lei da Contratação Pública da decisão de contratar, o valor estimado para contratação nos limites de competência para autorização de despesas inerentes aos Ministros, prevista nos artigos 31.º e 34.º dessa mesma lei.

ARTIGO 4.º
(Prazo)

O Procedimento de Concurso ora iniciado deve ser concluído no prazo máximo de 45 dias.

ARTIGO 5.º
(Comissão de Avaliação)

Considerando, por fim, que nos termos do disposto no artigo 41.º da Lei da Contratação Pública, Lei n.º 20/10, de 7 de Setembro, a condução dos procedimentos de contratação deve ser realizada por uma Comissão de Avaliação, torna-se imperativa a sua constituição.

Para efeitos do disposto supra-referido é criada uma Comissão de Avaliação coordenada por Nazário Vilhena e integra Paulo Dange e Almerinda Pinheiro como membros efectivos. Como membros suplentes são nomeados Daniel Lucas e Paulo Valente.

A comissão ora criada, tem a competência de receber as propostas, conduzir o acto público, apreciar as propostas, realizar os actos de audiência prévia, elaborar relatórios de apreciação e análise das propostas apresentadas e outras disposições constantes dos artigos 42.º, 43.º e 44.º, todos da Lei da Contratação Pública.

Cumpra-se.

Luanda, aos 24 de Janeiro de 2014.

O Ministro, *Bornito de Sousa Baltazar Diogo*.

Despacho n.º 769/14
de 1 de Abril

Havendo necessidade de contratação de serviços para a Realização do Projecto de Estudo do Levantamento das Necessidades de Acompanhamento das Administrações Municipais;

Considerando existir dotação orçamental para o efeito e preenchidos os requisitos legais necessários para efeitos de autorização da contratação dos referidos serviços;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, através do artigo 137.º da Constituição da

República de Angola, e da competência que me é atribuída pela alínea b) do n.º 1, Anexo II, de acordo com o disposto no artigo 25.º da Lei da Contratação Pública, determino:

ARTIGO 1.º
(Decisão de contratar)

É aberto o Procedimento Concursal Limitado sem Apresentação de Candidaturas para a Realização do Projecto de Estudo do Levantamento das Necessidades de Acompanhamento das Administrações Municipais.

ARTIGO 2.º
(Escolha do procedimento)

Para a contratação dos serviços indicados no artigo anterior adopta-se o Procedimento Concursal Limitado sem Apresentação de Candidaturas, nos termos do artigo 25.º, alínea b) da Lei da Contratação Pública, tendo em conta a natureza dos serviços a serem prestados, estabelecido de acordo com os relatórios existentes sobre o assunto, a experiência de trabalhos similares e o disposto na Lei da Contratação Pública, aprovada pela Lei n.º 20/10, de 7 de Setembro.

ARTIGO 3.º
(Autorização da despesa)

Tendo em conta o disposto do artigo 31.º da Lei da Contratação Pública da decisão de contratar, o valor estimado para a contratação nos limites de competência para a autorização de despesas inerentes aos Ministros, prevista nos artigos 31.º e 34.º dessa mesma lei.

ARTIGO 4.º
(Prazo)

O Procedimento de Concurso ora iniciado deve ser concluído no prazo máximo de 45 dias.

ARTIGO 5.º
(Comissão de Avaliação)

Considerando, por fim, que nos termos do disposto no artigo 41.º da Lei da Contratação Pública, Lei n.º 20/10, de 7 de Setembro, a condução dos procedimentos de contratação deve ser realizada por uma Comissão de Avaliação, torna-se imperativa a sua constituição.

Para efeitos do disposto supra-referido é criada uma Comissão de Avaliação coordenada por Belisário dos Santos e integra Carlos Jesus Baptista e Luís Carlos como membros efectivos. Como membros suplentes são nomeados Nazário Vilhena e Almerinda Pinheiro.

A Comissão ora criada tem a competência de receber as propostas, conduzir o Acto Público, apreciar as propostas, realizar os actos de audiência prévia, elaborar relatórios de apreciação e análise das propostas apresentadas e outras disposições constantes dos artigos 42.º, 43.º e 44.º, todos da Lei da Contratação Pública.

Cumpra-se.

Luanda, aos 24 de Janeiro de 2014.

O Ministro, *Bornito de Sousa Baltazar Diogo*.

Despacho n.º 770/14
de 1 de Abril

Havendo necessidade de contratação de serviços para o Acompanhamento e Fiscalização do Projecto de Desenvolvimento e Implementação do Sistema Integrado de Informação e Gestão da Administração do Território (SIIGAT);

Considerando existir dotação orçamental para o efeito e preenchidos os requisitos legais necessários para efeitos de autorização da contratação dos referidos serviços;

Em conformidade com os Poderes Delegados pelo Presidente da República, através do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e da competência que me é atribuída pela alínea b) do n.º 1, Anexo II, de acordo com o disposto no artigo 25.º, da Lei da Contratação Pública, determino:

ARTIGO 1.º
(Decisão de contratar)

É aberto o Procedimento Concursal Limitado sem Apresentação de Candidaturas para o Acompanhamento e Fiscalização do Projecto de Desenvolvimento e Implementação do Sistema Integrado de Informação e Gestão da Administração do Território (SIIGAT).

ARTIGO 2.º
(Escolha do procedimento)

Para a contratação dos serviços indicados no artigo anterior adopta-se o Procedimento Concursal Limitado sem Apresentação de Candidaturas, nos termos do artigo 25.º, alínea b), da Lei da Contratação Pública, tendo em conta a natureza dos serviços a serem prestados, estabelecido de acordo com os relatórios existentes sobre o assunto, a experiência de trabalhos similares e o disposto na Lei da Contratação Pública, aprovada pela Lei n.º 20/10, de 7 de Setembro.

ARTIGO 3.º
(Autorização da despesa)

Tendo em conta o disposto do artigo 31.º da Lei da Contratação Pública da decisão de contratar, o valor estimado para a contratação nos limites de competência para a autorização de despesas inerentes aos Ministros, prevista nos artigos 31.º e 34.º dessa mesma lei.

ARTIGO 4.º
(Prazo)

O Procedimento de Concurso ora iniciado deve ser concluído no prazo máximo de 45 dias.

ARTIGO 5.º
(Comissão de Avaliação)

Considerando, por fim, que nos termos do disposto no artigo 41.º, da Lei da Contratação Pública, Lei n.º 20/10, de 7 de Setembro, a condução dos procedimentos de contratação deve ser realizada por uma Comissão de Avaliação; torna-se imperativa a sua constituição.

Para efeitos do disposto supramencionado é criada uma Comissão de Avaliação coordenada por Nazário Vilhena, e integra Carlos Teixeira Brito e Carlos Jesus Baptista como membros efectivos. Como membros suplentes são nomeados Daniel Lucas e Dorca da Glória.

A Comissão ora criada tem a competência de receber as propostas, conduzir o Acto Público, apreciar as propostas, realizar os actos de audiência prévia, elaborar relatórios de apreciação e análise das propostas apresentadas e outras disposições constantes dos artigos 42.º, 43.º e 44.º, todos da Lei da Contratação Pública.

Cumpra-se.

Luanda, aos 24 de Janeiro de 2014.

O Ministro, *Bornito de Sousa Baltazar Diogo*.

Despacho n.º 771/14
de 1 de Abril

Havendo necessidade de contratação de serviços para a Fiscalização do Projecto de Desenvolvimento do Aplicativo do Sistema Integrado de Monitorização da Administração do Território (SIMAT);

Considerando existir dotação orçamental para o efeito e preenchidos os requisitos legais necessários para efeitos de autorização da contratação dos referidos serviços;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, através do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e da competência que me é atribuída pela alínea b) do n.º 1, Anexo II, de acordo com o disposto no artigo 25.º da Lei da Contratação Pública, determino:

ARTIGO 1.º
(Decisão de contratar)

É aberto o Procedimento Concursal Limitado sem Apresentação de Candidaturas para a Fiscalização do Projecto de Desenvolvimento do Aplicativo do Sistema Integrado de Monitorização da Administração do Território (SIMAT).

ARTIGO 2.º
(Escolha do procedimento)

Para a contratação dos serviços indicados no artigo anterior adopta-se o Procedimento Concursal Limitado sem Apresentação de Candidaturas, nos termos do artigo 25.º, alínea b), da Lei da Contratação Pública, tendo em conta a natureza dos serviços a serem prestados, estabelecido de acordo com os relatórios existentes sobre o assunto, a experiência de trabalhos similares e o disposto na Lei da Contratação Pública, aprovada pela Lei n.º 20/10, de 7 de Setembro.

ARTIGO 3.º
(Autorização da despesa)

Tendo em conta o disposto do artigo 31.º da Lei da Contratação Pública da decisão de contratar, o valor estimado para a contratação nos limites de competência para a autorização de despesas inerentes aos Ministros, prevista nos artigos 31.º e 34.º dessa mesma lei.

ARTIGO 4.º
(Prazo)

O Procedimento de Concurso ora iniciado deve ser concluído no prazo máximo de 45 dias.

ARTIGO 5.º
(Comissão de avaliação)

Considerando, por fim, que nos termos do disposto no artigo 41.º da Lei da Contratação Pública, Lei n.º 20/10, de 7 de Setembro, a condução dos procedimentos de contratação deve ser realizada por uma Comissão de Avaliação, torna-se imperativa a sua constituição.

Para efeitos do disposto supra-referido é criada uma Comissão de Avaliação coordenada por Carlos Teixeira Brito e integra Nazário Vilhena e Carlos Jesus Baptista como membros efectivos. Como membros suplentes são nomeados Daniel Lucas e Dorca da Glória.

A Comissão ora criada tem a competência de receber as propostas, conduzir o Acto Público, apreciar as propostas, realizar os actos de audiência prévia, elaborar relatórios de apreciação e análise das propostas apresentadas e outras disposições constantes dos artigos 42.º, 43.º e 44.º, todos da Lei da Contratação Pública.

Cumpra-se.

Luanda, aos 24 de Janeiro de 2014.

O Ministro, *Bornito de Sousa Baltazar Diogo*.

Despacho n.º 772/14
de 1 de Abril

Havendo necessidade de contratação de serviços para o Acompanhamento e Fiscalização do Desenvolvimento e Implementação do Sistema de Controlo e Acompanhamento dos Projectos da Administração Local (SICAPAL);

Considerando existir dotação orçamental para o efeito e preenchidos os requisitos legais necessários para efeitos de autorização da contratação dos referidos serviços;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, através do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e da competência que me é atribuída pela alínea b) do n.º 1, Anexo II, de acordo com o disposto no artigo 25.º, da Lei da Contratação Pública, determino:

ARTIGO 1.º
(Decisão de contratar)

É aberto o Procedimento Concursal Limitado sem Apresentação de Candidaturas para o Acompanhamento e Fiscalização do Desenvolvimento e Implementação do Sistema de Controlo e Acompanhamento dos Projectos da Administração Local (SICAPAL).

ARTIGO 2.º
(Escolha do procedimento)

Para a contratação dos serviços indicados no artigo anterior adopta-se o Procedimento Concursal Limitado sem Apresentação de Candidaturas, nos termos do artigo 25.º, alínea b), da Lei da Contratação Pública, tendo em conta a natureza dos serviços a serem prestados, estabelecido de acordo com os relatórios existentes sobre o assunto, a experiência de trabalhos similares e o disposto na Lei da Contratação Pública, aprovada pela Lei n.º 20/10, de 7 de Setembro.

ARTIGO 3.º
(Autorização da despesa)

Tendo em conta o disposto do artigo 31.º da Lei da Contratação Pública da decisão de contratar, o valor estimado para a contratação nos limites de competência para a autorização de despesas inerentes aos Ministros, prevista nos artigos 31.º e 34.º dessa mesma lei.

ARTIGO 4.º
(Prazo)

O Procedimento de Concurso ora iniciado deve ser concluído no prazo máximo de 45 dias.

ARTIGO 5.º
(Comissão de Avaliação)

Considerando, por fim, que nos termos do disposto no artigo 41.º da Lei da Contratação Pública, Lei n.º 20/10, de 7 de Setembro, a condução dos procedimentos de contratação deve ser realizada por uma Comissão de Avaliação; torna-se imperativa a sua constituição.

Para efeitos do disposto suprarreferido é criada uma Comissão de Avaliação coordenada por Carlos Jesus Baptista e integra Nazário Vilhena e Carlos Teixeira Brito como membros efectivos. Como membros suplentes são nomeados Daniel Lucas e Paulo Valente.

A Comissão ora criada tem a competência de receber as propostas, conduzir o Acto Público, apreciar as propostas, realizar os actos de audiência prévia, elaborar relatórios de apreciação e análise das propostas apresentadas e outras disposições constantes dos artigos 42.º, 43.º e 44.º, todos da Lei da Contratação Pública.

Cumpra-se.

Luanda, aos 24 de Janeiro de 2014.

O Ministro, *Bornito de Sousa Baltazar Diogo*.

Despacho n.º 773/14
de 1 de Abril

Havendo necessidade de contratação de serviços para a Realização do Estudo Retrospectivo dos 10 anos de Descentralização Administrativa em Angola.

Considerando existir dotação orçamental para o efeito e preenchidos os requisitos legais necessários para efeitos de autorização da contratação dos referidos serviços;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, através do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e da competência que me é atribuída pela alínea b) do n.º 1, Anexo II, de acordo com o disposto no artigo 25.º da Lei da Contratação Pública, determino:

ARTIGO 1.º
(Decisão de contratar)

É aberto o Procedimento Concursal Limitado sem Apresentação de Candidaturas para a Realização do Estudo Retrospectivo dos 10 anos de Descentralização Administrativa em Angola.

ARTIGO 2.º
(Escolha do procedimento)

Para a contratação dos serviços indicados no artigo anterior adopta-se o Procedimento Concursal Limitado sem Apresentação de Candidaturas, nos termos do artigo 25.º, alínea b), da Lei da Contratação Pública, tendo em conta a natureza dos serviços a serem prestados, estabelecido de acordo com os relatórios existentes sobre o assunto, a experiência de trabalhos similares e o disposto na Lei da Contratação Pública, aprovada pela Lei n.º 20/10, de 7 Setembro.

ARTIGO 3.º
(Autorização da despesa)

Tendo em conta o disposto do artigo 31.º, da Lei da Contratação Pública da decisão de contratar, o valor estimado para contratação nos limites de competência para a autorização de despesas inerentes aos Ministros, prevista nos artigos 31.º e 34.º dessa mesma lei.

ARTIGO 4.º
(Prazo)

O Procedimento de Concurso ora iniciado deve ser concluído no prazo máximo de 45 dias.

ARTIGO 5.º
(Comissão de Avaliação)

Considerando, por fim, que nos termos do disposto no artigo 41.º da Lei da Contratação Pública, Lei n.º 20/10, de 7 Setembro, a condução dos procedimentos de contratação deve ser realizada por uma Comissão de Avaliação, torna-se imperativa a sua constituição.

Para efeitos do disposto supra referido é criada uma Comissão de Avaliação coordenada por Carlos Jesus Baptista e integra Carlos Teixeira Brito e Almerinda Pinheiro como membros efectivos. Como membros suplentes são nomeados Nazário e Pedro Eugando.

A Comissão ora criada tem a competência de receber as propostas, conduzir o Acto Público, apreciar as propostas, realizar os actos de audiência prévia, elaborar relatórios de apreciação e análise das propostas apresentadas e outras disposições constantes dos artigos 42.º, 43.º e 44.º, todos da Lei da Contratação Pública.

Cumpra-se.

Luanda, aos 24 de Janeiro de 2014.

O Ministro, *Bornito de Sousa Baltazar Diogo*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Despacho n.º 774/14
de 1 de Abril

Considerando estar em curso a implementação do Projecto de Desenvolvimento Agrícola na Província do Zaire;

Havendo necessidade de se nomear o coordenador do referido Projecto;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, determino:

É Margarida João de Almeida, Engenheira Agrónoma, nomeada para exercer as funções de Coordenadora do Projecto Agrícola do Nzeto.

Publique-se.

Luanda, aos 24 de Março de 2014.

O Ministro, *Afonso Pedro Canga*.

MINISTÉRIO DA ENERGIA E ÁGUAS

Despacho n.º 775/14
de 1 de Abril

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto n.º 25/91, de 29 de Junho, a relação jurídica de emprego dos funcionários e agentes cessa por desvinculação do serviço para efeitos de aposentação;

Considerando que Maria Antonieta Fernandes, Chefe de Secção, colocada no Gabinete de Aproveitamento do Médio Kwanza — GAMEK, completou 35 anos de serviço e atingiu o tempo da reforma, para efeitos de aposentação, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto n.º 40/08, de 2 de Julho;

Havendo necessidade da referida funcionária ser desvinculada do serviço público, por satisfazer os requisitos exigidos pelo primeiro parágrafo do artigo 3.º do Decreto n.º 40/08, de 2 de Julho;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos artigos 1.º e 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, conjugado com o artigo 137.º da Constituição da República de Angola, determino:

Ponto Único: — É Maria Antonieta Fernandes, Chefe de Secção, desvinculada do quadro de pessoal do Gabinete de Aproveitamento do Médio Kwanza — GAMEK, para efeitos de aposentação.

Publique-se.

Luanda, aos 17 de Março de 2014.

O Ministro, *João Baptista Borges*.

Despacho n.º 776/14
de 1 de Abril

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto n.º 25/91, de 29 de Junho, a relação jurídica de emprego dos funcionários e agentes cessa por desvinculação do serviço para efeitos de aposentação;

Considerando que Victória Fátima de Morais Cruz, Chefe de Repartição, colocada no Gabinete de Aproveitamento do Médio Kwanza — GAMEK, completou 35 anos de serviço e atingiu o tempo da reforma, para efeitos de aposentação, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto n.º 40/08, de 2 de Julho;

Havendo necessidade da referida funcionária ser desvinculada do serviço público, por satisfazer os requisitos exigidos pelo primeiro parágrafo do artigo 3.º do Decreto n.º 40/08, de 2 de Julho;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos artigos 1.º e 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, conjugado com o artigo 137.º da Constituição da República de Angola, determino:

Ponto Único: — É Victória Fátima de Moraes Cruz, Chefe de Repartição, desvinculada do quadro de pessoal do Gabinete de Aproveitamento do Médio Kwanza — GAMEK, para efeitos de aposentação.

Publique-se.

Luanda, aos 17 de Março de 2014.

O Ministro, *João Baptista Borges*.

Despacho n.º 777/14
de 1 de Abril

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto n.º 25/91, de 29 de Junho, a relação jurídica de emprego dos funcionários e agentes cessa por desvinculação do serviço para efeitos de aposentação;

Considerando que Manuel Dala, Motorista de Pesados Principal, deste Ministério, completou 61 anos de idade e 420 meses de entrada de contribuição e atingiu a idade e o tempo de serviço da reforma para efeitos de aposentação, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto n.º 40/08, de 2 de Julho;

Havendo necessidade de o referido funcionário ser desvinculado do serviço público, por satisfazer os requisitos exigidos pelo primeiro parágrafo do artigo 3.º do Decreto n.º 40/08, de 2 de Julho;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos artigos 1.º e 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, conjugado com o artigo 137.º da Constituição da República de Angola, determino:

Ponto Único: — É Manuel Dala, Motorista de Pesados Principal, desvinculado do quadro de pessoal do Ministério da Energia e Águas, para efeitos de aposentação.

Publique-se.

Luanda, aos 12 de Março de 2014.

O Ministro, *João Baptista Borges*.

**MINISTÉRIO DAS TELECOMUNICAÇÕES
E DAS TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO**

Despacho n.º 778/14
de 1 de Abril

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com as disposições conjugadas dos n.ºs 1 e 4 do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, e da alínea e) do n.º 3 do artigo 4.º do Estatuto Orgânico do Ministério das Telecomunicações e das Tecnologias de Informação,

aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 244/12, de 6 de Dezembro, determino:

1.º — É Otilio Pinto Armando Júlio demitido da função de cozinheiro que desempenhava na Residência do Ministro das Telecomunicações e das Tecnologias de Informação, que vinha exercendo por força do Despacho Interno n.º 059/13, de 4 de Setembro.

2.º — Este Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Luanda, aos 20 de Março de 2014.

O Ministro, *José Carvalho da Rocha*.

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO

Despacho n.º 779/14
de 1 de Abril

Considerando que, por iniciativa própria, a trabalhadora Fátima Canessa Masseque se demitiu de suas obrigações laborais;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, determino:

1. É dada por finda a comissão de serviço que Fátima Canessa Masseque vinha exercendo nas funções de Lavadeira na residência do Secretário de Estado para o Comércio Interno, para a qual havia sido nomeada por Despacho n.º 27/14, de 13 de Fevereiro, da Ministra do Comércio.

2. O presente Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Luanda, aos 14 de Março de 2014.

A Ministra, *Rosa Escórcio Pacavira de Matos*.

Despacho n.º 780/14
de 1 de Abril

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da constituição da República de Angola, e de acordo com os dispostos na alínea g) do artigo 5.º do Decreto Presidencial n.º 252/12, de 28 de Dezembro, determino:

1. É Matos Sozinho, exercendo as funções de Chefe de Departamento, desvinculado do quadro de pessoal do Instituto Nacional de Defesa do Consumidor do Ministério do Comércio para efeitos de reforma, de acordo com o n.º 1 do artigo 3.º do Decreto n.º 40/08, de 2 de Julho.

2. O presente Despacho tem efeitos a partir de 31 de Março de 2014.

Publique-se.

Luanda, aos 17 de Março de 2014.

A Ministra, *Rosa Escórcio Pacavira de Matos*.

Despacho n.º 781/14
de 1 de Abril

Havendo a necessidade de se preencher a vaga do lugar de Lavadeira na residência do Secretário de Estado para o Comércio Interno;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, conjugados com o disposto na alínea d) do artigo 3.º do Decreto n.º 29/99, de 1 de Outubro, determino:

1. É Madalena Samba Francisco Frederico nomeada para, em comissão de serviço, exercer as funções de Lavadeira na residência do Secretário de Estado para o Comércio Interno, com a categoria de Encarregada Qualificada.

2. O presente Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Luanda, aos 14 de Março de 2014.

A Ministra, *Rosa Escórcio Pacavira de Matos*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Despacho n.º 782/14
de 1 de Abril

Compulsado o processo disciplinar instaurado a Amiraldeste Kukalawaku Bunga Xavier, Professor do II Ciclo do Ensino Secundário Diplomado do 8.º Escalão, Agente n.º 88772294, colocado no Instituto Médio Politécnico do Cazenga, ficou provado que o mesmo praticou actos de indisciplina, substanciados em:

Ter-se ausentado do local de serviço sem autorização do seu superior hierárquico e sem prestar qualquer justificação, por um período de trinta (30) dias úteis e consecutivos, i.e., desde 13 de Setembro do ano lectivo 2013 até a presente data;

Considerando que tal comportamento constitui violação dos seus deveres consignados no artigo 4.º, n.ºs 3 e 10 do Decreto n.º 33/91, de 26 de Julho, passível de «Demissão» por força do consignado nos artigos 46.º e 11.º, alínea e) do Diploma acima citado;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, determino:

1. É Amiraldeste Kukalawaku Bunga Xavier sancionado com a pena de «Demissão» previsto no artigo 10.º, alínea e) do Decreto n.º 33/91, de 26 de Julho.

2. Dê-se a conhecer ao infractor.

3. Arquite-se no respectivo processo individual.

Publique-se.

Luanda, aos 14 de Março de 2014.

O Ministro, *Pinda Simão*.

Despacho n.º 783/14
de 1 de Abril

Por conveniência de serviço público;

Considerando o disposto no artigo 29.º do Despacho n.º 25/91, de 29 de Junho, que define e estabelece o regime de constituição, modificação e extinção da relação jurídica de emprego na Administração Pública;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, determino:

1. É Octávio Meio Dia Muquixi, Professor do I Ciclo do Ensino Secundário Diplomado do 6.º Escalão, Agente n.º 88016055, transferido do quadro de pessoal da Direcção Provincial de Educação de Luanda para o Ministério da Educação, devendo ser colocado na Direcção Nacional do Ensino Geral.

2. O presente Despacho tem efeitos retroactivos a partir de 20 de Agosto de 2013.

Publique-se.

Luanda, aos 14 de Março de 2014.

O Ministro, *Pinda Simão*.

Despacho n.º 784/14
de 1 de Abril

Por conveniência de serviço público;

Nos termos do artigo 26.º do Decreto n.º 25/91, de 29 de Junho, que estabelece a relação jurídica de emprego na função pública;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o estipulado no n.º 4 do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, conjugado com a alínea e) do artigo 5.º do Decreto Presidencial n.º 290/10, de 1 de Dezembro, determino:

Artigo Único: — É Sandra de Oliveira Casimiro, professora do II Ciclo do Ensino Secundário Diplomada do 6.º Escalão, número de agente 00665099, colocada em regime de destacamento no Governo Provincial de Luanda para exercer funções de Subdirectora Administrativa da Escola n.º 2007, na Centralidade do Kilamba, Município de Belas.

Publique-se.

Luanda, aos 14 de Março de 2014.

O Ministro, *Pinda Simão*.

Despacho n.º 785/14
de 1 de Abril

Convindo cobrir a vaga existente na Direcção do Instituto Médio de Administração e Gestão, Escola n.º 6047 — Nova Vida, na Província de Luanda;

Ao abrigo do disposto no artigo 4.º n.º 1 do Decreto n.º 37/03, de 27 de Junho;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o estabelecido no n.º 4 do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, determino:

Artigo Único: — É Fortunato Sebastião, Professor do II Ciclo do Ensino Secundário Diplomado do 6.º Escalão, Agente n.º 01405012, nomeado para, em comissão de serviço, exercer o cargo de Subdirector Administrativo do Instituto Médio de Administração e Gestão, Escola n.º 6047 «Nova Vida», no Distrito do Kilamba Kiayi, Província de Luanda.

Publique-se.

Luanda, aos 14 de Março de 2014.

O Ministro, *Pinda Simão*.

Despacho n.º 786/14
de 1 de Abril

Convindo cobrir a vaga existente na Direcção do Instituto Médio de Administração e Gestão, Escola n.º 6047 — Nova Vida, na Província de Luanda;

Ao abrigo do disposto no artigo 4.º n.º 1 do Decreto n.º 37/03, de 27 de Junho;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o estabelecido no n.º 4 do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, determino:

Artigo Único: — É Bernardo Passela Luciano, Professor do II Ciclo do Ensino Secundário Diplomado do 3.º Escalão, Agente n.º 11102382, nomeado para, em comissão de serviço, exercer o cargo de Subdirector Pedagógico do Instituto Médio de Administração e Gestão, Escola n.º 6047 «Nova Vida», no Distrito do Kilamba Kiayi, Província de Luanda.

Publique-se.

Luanda, aos 14 de Março de 2014.

O Ministro, *Pinda Simão*.

Despacho n.º 787/14
de 1 de Abril

Havendo necessidade de se regularizar o vínculo jurídico-laboral de Docentes afectos à Repartição Municipal da Educação, Ciência e Tecnologia do Mussende, na Província do Kwanza-Sul, de acordo com o disposto no artigo 2.º do Decreto n.º 22/96, de 23 de Agosto;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, determino:

Artigo Único: — São nomeados definitivamente os Professores do II Ciclo do Ensino Secundário para as categorias constantes da lista abaixo indicada:

1. Octávio Manuel da Costa Carneiro — Professor do II Ciclo do Ensino Secundário Diplomado do 8.º Escalão, Agente n.º 88069790, colocado na Escola do I e II Ciclos do Ensino Secundário do Município do Mussende, Província do Kwanza-Sul.

2. Oliveira Luís Joaquim João — Professor do II Ciclo do Ensino Secundário Diplomado do 6.º Escalão, Agente n.º 08755457, colocado na Escola do I e II Ciclos do Ensino Secundário do Município do Mussende, Província do Kwanza-Sul.

Publique-se.

Luanda, aos 17 de Março de 2014.

O Ministro, *Pinda Simão*.

Despacho n.º 788/14
de 1 de Abril

Havendo necessidade de se regularizar o vínculo jurídico-laboral de Docentes afectos à Repartição Municipal da Educação, Ciência e Tecnologia de Cassongue, na Província do Kwanza-Sul, de acordo com o disposto no artigo 2.º do Decreto n.º 22/96, de 23 de Agosto;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, determino:

Artigo Único: — São nomeados definitivamente os Professores do I Ciclo do Ensino Secundário para as categorias constantes da lista abaixo indicada:

1. Amândio Tando — Professor do I Ciclo do Ensino Secundário Diplomado do 4.º Escalão, Agente n.º 18069788, colocado na Escola do I e II Ciclos do Ensino Secundário de Cassongue, Município de Cassongue, Província do Kwanza-Sul.
2. António Cacumba — Professor do I Ciclo do Ensino Secundário Diplomado do 5.º Escalão, Agente n.º 06354414, colocado na Escola Primária do Dumbi, Município de Cassongue, Província do Kwanza-Sul.

Publique-se.

Luanda, aos 17 de Março de 2014.

O Ministro, *Pinda Simão*.

Despacho n.º 789/14
de 1 de Abril

Havendo necessidade de se regularizar o vínculo jurídico-laboral de Docentes afectos à Repartição Municipal da Educação Ciência e Tecnologia do Seles, na Província do Cuanza-Sul, de acordo com o disposto no artigo 2.º do Decreto n.º 22/96, de 23 de Agosto;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, determino:

Artigo Único: — São nomeados definitivamente os Professores do I Ciclo do Ensino Secundário, para as categorias constantes da lista abaixo indicada:

1. António Manuel Salazar — Professor do II Ciclo do Ensino Secundário Diplomado do 8.º Escalão, Agente n.º 11998740, colocado na Escola do II Ciclo do Ensino Secundário do Seles, Município do Seles, Província do Cuanza-Sul.
2. Farias António — Professor do I Ciclo do Ensino Secundário Diplomado do 6.º Escalão, Agente n.º 11681575, colocado na Escola do Ensino Primário da Panga, Município do Seles, Província do Cuanza Sul.
3. Felismina Adália Namainha — Professora do I Ciclo do Ensino Secundário Diplomado do 6.º Escalão, Agente n.º 88056497, colocada na Escola do I Ciclo do Ensino Secundário «11 de Novembro», Município do Seles, Província do Cuanza-Sul.
4. Henrique Manuel Buti — Professor do II Ciclo do Ensino Secundário Diplomado do 8.º Escalão, Agente n.º 11999320, colocado na Escola do II Ciclo do Ensino Secundário do Seles, Município do Seles, Província do Cuanza-Sul.
5. Matias Fernando da Silva — Professor do I Ciclo do Ensino Secundário Diplomado do 4.º Escalão, Agente n.º 11682310, colocado na Escola do I Ciclo do Ensino Secundário do Seles, Município do Seles, Província do Cuanza-Sul.
6. Osvaldino Corrente Pinto — Professor do I Ciclo do Ensino Secundário Diplomado do 5.º Escalão, Agente n.º 11363310, colocado na Escola do Ensino Primário n.º 75, Município do Seles, Província do Cuanza-Sul.
7. Pedro João Velhinho — Professor do I Ciclo do Ensino Secundário Diplomado do 4.º Escalão, Agente n.º 18025555, colocado na Escola do

Ensino Primário do Quipito, Município do Seles, Província do Cuanza-Sul.

8. Quintino Aguiar Calei — Professor do I Ciclo do Ensino Secundário Diplomado do 6.º Escalão, Agente n.º 11682008, colocado na Escola do Ensino Primário do Wake, Município do Seles, Província do Cuanza-Sul.

Publique-se.

Luanda, aos 3 de Fevereiro de 2014.

O Ministro, *Pinda Simão*.

Despacho n.º 790/14
de 1 de Abril

Por conveniência de serviço público;

Nos termos do artigo 26.º, n.º 5 do Decreto n.º 25/91, de 29 de Junho, que estabelece a relação jurídica de emprego na Administração Pública;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o estipulado no n.º 4 do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, determino:

1. É prorrogado o regime de destacamento de Francisco António Lufuma, Professor do II Ciclo do Ensino Secundário Diplomado do 6.º Escalão, colocado na Administração Comunal do Palanca, Distrito Urbano do Kilamba Kiaxi, Município-Sede da Província de Luanda.

2. O funcionário destacado será colocado em situação de disponibilidade e será aberta a respectiva vaga do quadro.

3. Este Despacho tem efeitos retroactivos a partir de 19 de Setembro de 2013.

Publique-se.

Luanda, aos 14 de Março de 2014.

O Ministro, *Pinda Simão*.